

VII - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

VIII - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 1º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 2º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 3º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 4º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 29. (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

I - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

II - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

III - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

IV - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

V - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 30. Será facultado ao servidor interpor recurso contra o resultado da gestão de desempenho ou contra a decisão relativa à progressão ou promoção, dirigido ao Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de finalização da gestão ou do proferimento da decisão questionada.

Parágrafo único. O recurso deverá indicar o objeto questionado ou a irregularidade identificada durante a gestão de desempenho.

Art. 31. O recurso interposto será instruído e julgado pelo Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 32. Julgado o recurso, será dada ciência da decisão ao gestor e ao servidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O interstício para progressão funcional e promoção ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, a partir do 31º dia, 84, § 1º, 85, 86, 91, 92, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.112, de 1990, bem assim na hipótese de participação em curso de formação e de faltas injustificadas ao serviço, sendo retomado a partir do término do impedimento.

Art. 34. Ficam os intervenientes obrigados a guardar sigilo sobre a gestão de desempenho, à exceção da publicidade assegurada ao servidor.

§ 1º Cópia dos documentos relativos à gestão de desempenho apenas será fornecida a quem caiba conhecê-los ou esteja credenciado na forma da lei.

§ 2º Salvo quando se tratar do próprio servidor avaliado ou de terceiro credenciado na forma da lei, a necessidade de conhecimento dos registros relativos ao processo de gestão de desempenho deverá ser comprovada pelo interessado.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa GP n. 1, de 13 de junho de 2014.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N.60, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, c/c art. 23, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/1274/2024;

RESOLVE:

Nomear, ad referendum do Órgão Especial, a servidora Luziane Maria Ribeiro Neff para exercer o cargo em comissão de Secretária da Ouvidoria, nível CJ-3, a partir de 1º/1/2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA GP N. 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, c/c art. 23, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/50820/2023; e

RESOLVE:

Nomear, ad referendum do Órgão Especial, a servidora Paula Pires Lage para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, nível CJ-1, vinculado à Assessoria de Estrutura Organizacional em vaga decorrente da exoneração da servidora Livia dos Santos Diniz.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N.48, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA GP N. 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, e art. 23, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e